

TABELA DE HONORÁRIOS DE MEDIAÇÃO

Conforme disposto no Regulamento de Mediação da CONVERSATIO Arbitragem & Mediação, os valores que importam na Tabela de Honorários de Mediação, são: Taxa de Solicitação de Serviço e Honorários de Mediação, que são reguladas nos seguintes termos:

1. TAXA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (TSS)

- 1.1. A Taxa de Solicitação de Serviço (TSS), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), será paga por ocasião do protocolo da Solicitação de Mediação que será formalizado pelo Sistema Conversatio através link. <https://conversatio.com.br/termos-para-envio-de-caso/>
- 1.2. Caso as partes já tenham efetuado o pagamento da Taxa de Solicitação de Serviço em um procedimento arbitral, previamente registrado perante a CONVERSATIO, não haverá cobrança da TSS para seguir com procedimento de mediação.
- 1.3. Em nenhuma hipótese a Taxa de Solicitação de Serviço será reembolsada.

2. VALOR DA NOTIFICAÇÃO.

- 1.1. O valor estipulado para a entrega de cada notificação pessoal, caso haja necessidade de fazê-lo por profissional qualificado, é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), dentro do perímetro de Joinville/SC, e de **R\$ 300,00** (trezentos reais), dentro do perímetro de Joinville/SC, e de **R\$ 300,00** (trezentos reais), no entorno de Joinville/SC. Para casos de entregas de notificação pessoal fora do entorno de Joinville/SC, a CONVERSATIO acordará um valor com o cliente solicitante do serviço de mediação.

3. VALOR DOS HONORÁRIOS DE MEDIAÇÃO

- 3.1. O valor dos honorários de Mediação, seguem conforme tabela abaixo, serão pagos pelos participantes da Mediação, a seguir:
 - a) 50% (cinquenta por cento) pago antes da primeira sessão de Mediação, podendo ser dividido entre os participantes e/ou pago pelo solicitante para início do procedimento de Mediação.
 - b) 50% (cinquenta por cento) restante pago ao final da Mediação, condicionado o pagamento para entrega do Termo de Mediação.



- c) Os valores dos 50% finais também podem ser divididos entre os participantes de forma igualitária ou proporcionalmente com base no proveito econômico. Desse modo, o participante devedor, pagará percentualmente sobre o valor da vantagem econômica e o recebedor percentualmente sobre o valor recebido, seguindo Tabela dos honorários de Mediação.
- 3.2. Mediação Relacional, mediação onde não há valor financeiro envolvido na causa, sendo os valores padronizados conforme tabela abaixo, sendo valor mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para 06 (seis) horas de mediação, mais valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada hora que excederem as 06 horas.
- 3.3. Mediação com causa até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais, os honorários serão calculados com valor fixo de entrada de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mais 2% (dois) sobre o valor da causa referência em contrato entre as partes, apresentado em Mediação, ou valor máximo discutido em sessão, com até 20 horas de sessão.
- 3.4. Mediação com valor de causa acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) os honorários serão calculados usando como parâmetro o item anterior, porém as taxas percentuais serão definidas pela Diretoria Executiva da Conversatio com os participantes solicitantes.
- 3.5. Tabela de honorários de Mediação.

VALOR DA CAUSA	HONORARIOS DE MEDIAÇÃO	Nº HORAS
1.RELACIONAL (Sem valor envolvido)	R\$ 1.500,00 + (Hora adicional= R\$ 150,00)	Até 06 horas
2. Até R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.500,00 + 2% sobre o valor da causa	Até 20 horas
3. Acima de R\$ 5.000.000,01	Ver com a Diretoria Executiva	--

- 3.6. O valor dos honorários de Mediação contempla todos os atos administrativos da Mediação, respeitando número de horas conforme tabela anterior.
- 3.7. Encerrado o procedimento de Mediação, a CONVERSATIO prestará contas às partes das quantias pagas, solicitando a complementação de valores, caso necessário.

4. DAS DESPESAS ADICIONAIS AO PROCEDIMENTO



- 4.1. Quaisquer outras despesas adicionais que se fizerem necessárias, como aquelas relativas à aquisição de documentos e cópias especializadas, locação de equipamentos e locais especiais para a realização das sessões de Mediação, caso essas não ocorram na sede da CONVERSATIO, bem como as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de mediadores, além dos honorários dos tradutores e/ou especialistas e outras não previstas, não estão incluídas nos honorários de Mediação, podendo a CONVERSATIO solicitar aos participantes adiantamento para fazer frente a essas despesas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Se um dos participantes deixar de pagar qualquer quantia que lhe couber, o outro poderá fazê-lo para impedir o encerramento automático da Mediação.
- 5.2. Caso os honorários de Mediação não sejam pagos no prazo e valor determinados, a administração da CONVERSATIO estabelecerá novo prazo para o cumprimento definitivo. Não havendo cumprimento novamente, a solicitação de mediação será arquivada, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação, se for realizada em até 30 dias.
- 5.3. Decorridos mais de 30 dias, qualquer uma das partes poderá, mediante a comprovação de pagamento de valores devidos e de nova Taxa de Solicitação de Serviço, requerer a retomada do procedimento de Mediação.
- 5.4. As partes poderão disciplinar, no Termo de Mediação, demais disposições concernentes à responsabilidade pelo pagamento dos honorários de Mediação.
- 5.5. No término das sessões de Mediação, a CONVERSATIO apresentará relatório dos honorários de Mediação e demonstrativos de despesas. Os documentos fiscais serão emitidos pela administração da CONVERSATIO em nome das partes pagantes e anexos no sistema Conversatio de gerenciamento de casos.
- 5.6. A redação e entrega do Termo de Acordo de Mediação para as partes, somente ocorrerá após o pagamento de todos os valores solicitados pela administração da CONVERSATIO.
- 5.7. Os casos omissos ou situações particulares serão decididos pelo Conselho de Procedimentos da CONVERSATIO.
- 5.8. A presente Tabela de Custos e Honorários de Mediação passa a vigorar a partir do dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho de Procedimentos, sendo aplicáveis aos



procedimentos de Mediação administrados pela CONVERSATIO, iniciados após essa data, revogados as disposições em contrário.

Aprovado em 30/09/2019, pelo Conselho de Procedimentos da CONVERSATIO.

